
DIÁRIO OFICIAL DE SENADOR CANEDO

Publicação: 13/03/2026

DECRETO N.º 467, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Dispõe sobre a nomeação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Educação de Senador Canedo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado por meio do Decreto n.º 1.424, de 14 de setembro de 2010 e em razão do Memorando/Ofício n.º 14.480/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a inexistência de vedações legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.120, de 19 de abril de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Memorando/Ofício Comum n.º 14.480/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha a relação de conselheiros eleitos e indicados pelos respectivos segmentos e órgãos representativos;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados ao mandato de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Educação de Senador Canedo, para o biênio compreendido entre 09 de março de 2026 a 09 de março de 2028, os representantes abaixo relacionados:

I. Membros representantes da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino:

a) Titular: Euma Campos Barreira

b) Suplente: Valéria Cristina Almeida Lemos

II. Membros representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino:

a) Titular: Gyanninni Jácomo Cândido do Prado

b) Suplente: Brasimar Pires Gonzaga

III. Membro representante dos Gestores e Secretários da Rede Pública Municipal de Ensino:

a) Titular: Rogério Mendes Tolentino

b) Suplente: Não houve inscrito

IV. Membros representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular: Agneide Alves Oliveira

b) Suplente: Pollyana Ancelmo de Faria

V. Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Maria do Carmo Teixeira

b) Suplente: Letícia Garcia de Andrade

Art. 2º O mandato dos membros nomeados terá vigência no período de 09 de março de 2026 a 09 de março de 2028, nos termos da legislação e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Matéria publicada no diário do dia 13/03/2026.

Código único do diário: jx8grrp367. Edição nº 368.